



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 0691/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2022.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A Senhora Claudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couberem demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail (licitacaoestiva2017@gmail.com).

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal localizado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP (na Sala de Licitações), tendo início no dia **13 DE JUNHO DE 2022, a partir das 14:00 horas**, com a **ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES, ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXOIII** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
À
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Pregão nº 035/2022
Processo nº 0691/2022
Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação
À
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Pregão nº 035/2022
Processo nº 0691/2022
Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações *constantes do ANEXO I*, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, total por Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- g) Certidão Negativa de débito do Município.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, com validade não inferior a trinta dias contados da abertura dos envelopes.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato (telefone e e-mail) estando às informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço global, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8- O valor global só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Diretor da Secretaria solicitante, ou a quem este indicar.

10.1.1 – As entregas, serão feitas nos endereços do anexo I deste edital.

10.2 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 10 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

02.07 SAÚDE

02.07.02 Divisão Médica e Odont.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.08 AÇÃO SOCIAL	02.09 ESPORTE E LAZER
02.08.01 Fundo de Ação Social	02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.10 SEGURANÇA PÚBLICA	02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.10.01 Guarda Municipal	02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.13 CULTURA	02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.13.01 Divisão de Cultura	02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.06 EDUCAÇÃO	02.07 SAÚDE
02.06.01 Divisão de Educação	02.07.02 Divisão Médica e Odont.
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente
02.08 AÇÃO SOCIAL	02.09 ESPORTE E LAZER
02.08.01 Fundo de Ação Social	02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente
02.10 SEGURANÇA PÚBLICA	02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.10.01 Guarda Municipal	02.12.01 Divisão de Agricultura
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente
02.13 CULTURA	02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.13.01 DIVISÃO DE CULTURA	02.03.01 Divisão de Adm.
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente
02.06 Educação	
02.06.02 – FUNDEB	
262.000 – Educação – Fundeb – Outros	
3.3.90.30 – Material de Consumo	
02.06 EDUCAÇÃO	
02.06.02 – FUNDEB	
262.000 – Educação – Fundeb – Outros	
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	
02.04 OBRAS E SERVIÇOS	
02.04.01 Divisão de Obras	
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente,

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Folheto Descritivo
Anexo II – Minuta de Credenciamento
Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia
Anexo IV – Modelo de Proposta
Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
Anexo VII - Minuta do Contrato
Anexo VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 27 de maio de 2022.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	Unid
1	FOGÃO 4 BOCAS DOMÉSTICO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS; TREMPE DUPLA; TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA 85,00 CM LARGURA 49,00 CM PROFUNDIDADE 57,00 CM PESO 17,70 QUILOS.	15	Unid
2	FOGÃO 6 BOCAS DOMÉSTICO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA TAMPA DE VIDRO TEMPERADO FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, PUXADORES DE AÇO MANÍPULOS REMOVÍVEIS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 87 CM LARGURA: 77 CM PROFUNDIDADE: 60 CM PESO: 28 KG.	10	Unid
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS – COM FORNO, DE BAIXA PRESSÃO, 04 BOCAS NO TAMANHO 40 X 40CM, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLOS, 04 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, FORNO DE AÇO INOX; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO.	5	Unid
4	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS– COM FORNO, DE BAIXA PRESSÃO, 06 BOCAS NO TAMANHO 40 X 40CM, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, 04 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, FORNO DE AÇO INOX. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO.	5	Unid
5	FORNO INDUSTRIAL A GÁS EXTRA MÉDIO 76 LITROS COM CAVALETE - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI EXTERNO E EM CHAPA MINIMIZADA INTERNO, CAVALETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. DEVERÁ POSSUIR AQUECIMENTO A GÁS EM BAIXA PRESSÃO E TOTALMENTE ISOLADOS EM LÃ DE VIDRO.	5	Unid
6	MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS - POTÊNCIA (W) 800W COR BRANCO DEVERÁ POSSUIR: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA.	25	Unid

LOTE 02			
Item	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	Unid
1	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 540 LITROS - FREEZER -18 A -22°C - REFRIGERADOR +2 A +8°C, QUANTIDADE DE TAMPAS: 2 GABINETE EXTERNO - EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER - GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110 VOLTS.	10	Unid
2	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL 4 PORTAS - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 750 LITROS, MONOFÁSICO	10	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO PORTAS COM SISTEMA ANTI- TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADAS EM EPÓXI RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALÓGICO 160(ALT) X 118 (COMP) X 50 (LARG). A CAPACIDADE DE 750 LITROS É ÚTIL. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGO E DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, EMITIDA PELO FORNECEDOR; DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOX.		
3	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL 2 PORTAS - MONOFÁSICO 220V, COMPRESSOR DE 1/3 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DE DEGELO (SISTEMA "FROST-FREE"), DOTADO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 540 LITROS. GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. ISOLAMENTO DO GABINETE EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3 . QUATRO (4) PÉS METÁLICOS FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS À ESTRUTURA, DOTADOS DE PONTEIRAS MACIÇAS DE POLIAMIDA 6.0, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGO E DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, EMITIDA PELO FORNECEDOR; - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOX;	10	Unid
4	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE MINIMA 260 LITROS - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 PORTAS FROST FREE PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO ALARME DE PORTAS ABERTAS COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO DEGELO AUTOMÁTICO PRATELEIRAS NA PORTA PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO RODÍZIOS LUZ INTERNA COR: BRANCO SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A CONSUMO DE ENERGIA: 43,6 KWH/MÊS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA.	10	Unid
5	GELADEIRA UMA PORTA CAPACIDADE MINIMA 300 LITROS - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 36,5 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A CAPACIDADE TOTAL (L) 300 DISPENSER DE ÁGUA NÃO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS SIM COR BRANCA CAPACIDADE GELADEIRA (L) 253 GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS) 12 CAPACIDADE FREEZER (L) 47 TIPO DE DEGELO FROST FREE MAIS INFORMAÇÕES "CONSUMIDOR, ESTE PRODUTO POSSUI DISPOSITIVO QUE ACUMULA ÁGUA DE DEGELO" COMPARTIMENTO EXTRA FRIO SIM RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO NÃO GAVETAS 1 GAVETA PORTA OVOS SIM ESTADO PRIMEIRA LINHA PORTA LATAS SIM ALARME DE PORTA ABERTA NÃO PÉS NIVELADORES SIM PORTA REVERSÍVEL SIM DISPLAY DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA SIM TRAVA DE SEGURANÇA NÃO Nº DE PORTAS 1 PAINEL DE CONTROLE EXTERNO FORMATO 1 PORTA.	10	Unid
6	FRIGOBAR CAPACIDADE MINIMA DE 120 LITROS - TIPO: VERTICAL CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA- LATAS PRATELEIRAS COR: BRANCO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A VOLTAGEM: 110V. GARANTIA: 12 MESES.	15	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: LAUDO DE CONFORMIDADE À NR12 EMITIDO POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ESTA FINALIDADE. LAUDO DE ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, EMITIDO POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ESTA FINALIDADE E ABRANGENDO TESTES DE HIGIENIZAÇÃO COM ALIMENTOS E CONSISTÊNCIAS DIFERENCIADAS (MÍNIMO CINCO TIPOS); TESTE DE SWAB; ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	15	Unid
2	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES - POTENCIA: 500W + FUNÇÃO PULSAR/TRITURA GELO, 03 VELOCIDADES, FÁCIL DE LIMPAR: FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, EFICIENTE: FACA EM AÇO INOX, FILTRO: SEPARA A SEMENTE E O BAGAÇO, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA O PLUGUE, ALTA CAPACIDADE DE VOLUME: PARA TODOS OS TAMANHOS DE RECEITAS.	25	Unid
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM 8 VELOCIDADES E 600W - MOVIMENTO PLANETÁRIO: MISTURAS MAIS HOMOGÊNEAS, TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, TIGELA COM BICO, TIGELA POSSUI RESISTÊNCIA TÉRMICA: PODE SER LEVADA DIRETAMENTE AO FREEZER E TAMBÉM PODE RECEBER INGREDIENTES MORNOS OU AQUECIDOS DURANTE O PREPARO DE SUAS RECEITAS, PRATICIDADE E EFICIÊNCIA: BATE, MISTURA, AMASSA E SOVA A MASSA RAPIDAMENTE, POTÊNCIA: 600 W, 02 TIPOS DE BATEDORES: BATEDOR GANCHO (MASSAS PESADAS) E BATEDOR GLOBO (MASSAS LEVES), 08 NÍVEIS DE VELOCIDADE, TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO EM ABS E TIGELA EM PP.	25	Unid
4	ESPRESSOEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL - USO: COMERCIAL /INDUSTRIAL CORPO: AÇO INOX 430 CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO TAMPA: POLIPROPILENO POTÊNCIA: 300 W / 250 W FREQUÊNCIA: 60 HZ ROTAÇÃO: 3500 RPM PESO: 5,000 KG TENSÃO: 127 V / 220 V (BIVOLT ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA) COPO PLÁSTICO 1 LITRO PENEIRA: PLÁSTICA JOGOS DE CARAMBOLA: LARANJA E LIMÃO DIMENSÕES EMBALADO: 44 A X 24 L X 24 P DIMENSÕES MONTADO: 37 A X 20 L X 25 P PESO: 6,1KG. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA O CERTIFICADO DE INMETRO.	15	Unid
5	ESPRESSOEDOR DE LARANJA DOMÉSTICO - POTÊNCIA (W): 25, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MOTOR REVERSÍVEL, GUARDA-FIO, JARRA GRADUADA DE 750ML.	15	Unid
6	PROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO COM DUAS VELOCIDADES- MATERIAIS DOS ACESSÓRIOS: PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA PARA ALIMENTOS: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA CARÇAÇA PRINCIPAL: PLÁSTICO PP, POTÊNCIA 600W, VOLTAGEM 127, VOLT.	15	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

7	BEBEDOURO DE GALÃO DE COLUNA - FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL; GABINETE DE AÇO PINTADO NAS LATERAIS E FRENTE EM PSAI , COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; CFC FREE - GÁS R 134A; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRASPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 3 LITROS.	30	Unid
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - CHASSI EM TUBO METÁLICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO; GABINETE TODO EM AÇO INOX; FILTRO EXTERNO PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; 2 TORNEIRA COPO E 1 TORNEIRA ESGUICHO FRONTAIS CROMADAS; TODAS AS TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA. PARA ÁGUA NATURAL CONSULTE-NOS. PODE SER FABRICADO APENAS COM TORNEIRAS JATO OU TORNEIRAS PARA COPO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; BOJO EM AÇO INOX COM DRENO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); MOTOR HERMÉTICO; CONDENSAÇÃO FORÇADA; TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514 NR 18 E NR 24.	10	Unid
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX 4 TORNEIRAS CARACTERÍSTICAS: -CORPO ESTRUTURADO EM TUBO QUADRADO AJUDA NA MOVIMENTAÇÃO E OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA. -GABINETE TODO EM AÇO INOX. - FILTRO EXTERNO PARA FACILITAR MANUTENÇÃO. -RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304. -4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. -PODE SER FABRICADO COM TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO. -SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. -BOJO EM AÇO INOX COM DRENO. -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. -UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). -MOTOR HERMÉTICO. - CONDENSAÇÃO FORÇADA. -TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. - ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514 NR 18 E NR 24	10	Unid
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220 LITROS INOX 6 TORNEIRAS CARACTERÍSTICAS: -CORPO ESTRUTURADO EM TUBO QUADRADO AJUDA NA MOVIMENTAÇÃO E OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA. -GABINETE TODO EM AÇO INOX. - FILTRO EXTERNO PARA FACILITAR MANUTENÇÃO. -RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304. -6 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. -PODE SER FABRICADO COM TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO. -SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. -BOJO EM AÇO INOX COM DRENO. -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. -UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). -MOTOR HERMÉTICO. - CONDENSAÇÃO FORÇADA. -TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. - ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514 NR 18 E NR 24	10	Unid
11	BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES - MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS; CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR	30	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. GRAU DE PROTEÇÃO IPX4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DESTE PREGÃO: CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	Unid
1	TV 50" - 3 ENTRADAS HDMI- 2 ENTRADAS USB- ENTRADA VÍDEO COMPONENTE/COMPOSTO (Y/VÍDEO PR/PB) - ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO/MONO - ENTRADA ANT/CABLE RESOLUÇÃO- 3840 X 2160 (4X O FULL HD). DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE DE TV. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGO E DECLARAÇÃO ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE E LAUDO DE ENSAIO LABORATORIAL QUE COMPROVE A CAPACIDADE MÁXIMA DE SUSTENTAÇÃO INDICADA NO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	Unid
2	TV LED 32" - 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE COMPOSTO AV (USO NORMAL POR COMPONENTE Y) - 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) - 1 ETHERNET LAN RESOLUÇÃOHD (1366 X 768 PIXELS). DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE PARA TV. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGO E DECLARAÇÃO ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE E LAUDO DE ENSAIO LABORATORIAL QUE COMPROVE A CAPACIDADE MÁXIMA DE SUSTENTAÇÃO INDICADA NO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	15	Unid

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	Unid
1	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MINIMA 15KG - ACESSO AO CESTO SUPERIOR, COM CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, ELIMINADOR DE FIAPOS ATRAVÉS DO FILTRO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 630. ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO. COR: BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1020 LARGURA: 660 PROFUNDIDADE: 730. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CATALOGO DO PRODUTO.	5	Unid
2	TANQUINHO AUTOMÁTICO DE CIMENTO, REVESTIDO DE CERÂMICA MEDIDAS: COMPRIMENTO 59 CM LARGURA 59CM ALTURA 89CM. COM TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TAMPA BRANCA TURBILHONAMENTO HORIZONTAL CAPACIDADE - 2,4 KG DE ROUPA SECA PESO -80 KG APROXIMADAMENTE MOTOR 1/4 CV- REFORÇADO 127 VOLTS.	5	Unid

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	UNID
1	AR CONDICIONADO 12000 BTU/H FRIO SPLIT - COR DA EVAPORADORA BRANCO TIPO DE CONDENSADORA VERTICAL (BARRIL) INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA SIM CONTROLE REMOTO SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM SLEEP SIM SWING SIM TIMER SIM GÁS REFRIGERANTE R-410A SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO SERPENTINA COBRE PESO EVAPORADORA 9 KG ALTURA EVAPORADORA 200 MM LARGURA EVAPORADORA 800 MM PROFUNDIDADE	20	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	EVAPORADORA 340 MM PESO CONDENSADORA 27 KG ALTURA CONDENSADORA 470 MM LARGURA CONDENSADORA 545 MM PROFUNDIDADE CONDENSADORA 380 MM.		
2	AR CONDICIONADO 18000 BTU/H FRIO SPLIT - COR DA EVAPORADORA BRANCO TECNOLOGIA INVERTER NÃO INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA SIM CONTROLE REMOTO SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM SLEEP SIM SWING SIM TIMER SIM TURBO SIM GÁS REFRIGERANTE R-410A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 15 M SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO SERPENTINA COBRE POTÊNCIA REFRIGERAÇÃO (W) 5470 CONSUMO (W) 33,2 KWH/MÊS PESO EVAPORADORA 13 KG ALTURA EVAPORADORA 300 MM LARGURA EVAPORADORA 975 MM PROFUNDIDADE EVAPORADORA 375 MM PESO CONDENSADORA 34 KG ALTURA CONDENSADORA 600 MM LARGURA CONDENSADORA 865 MM PROFUNDIDADE CONDENSADORA 325 MM VETOR EVAPORADORA E-5 VETOR CONDENSADORA C- 4.	10	Unid
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS SÓ FRIO 220V CICLO: FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 50 VOLTAGEM (V): 220 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 30.000 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KWH/H): 8,79 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 2576 VAZÃO DE AR (M³/MIN): 17,45 FUNÇÕES: TEMPORIZADOR, SWING, TURBO, ANTI-MOFO, CONFORTO, IONAIR, LIMPEZA E DORMIR MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDA (MM/): 9,53 (3/8) CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/): 15,87 (5/8) COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 30 DESNÍVEL MÁXIMO (M): 10 SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 1085X330X230 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 900X790X390 PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA (KG): 14 PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG): 40	10	Unid
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS SÓ FRIO SAÍDA DE AR PELOS 4 LADOS E PELOS 4 CANTOS RESULTANDO EM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. ERMITA A UTILIZAÇÃO DE UM DUTO PARA A RENOVAÇÃO DE AR, ALÉM DE UM DUTO PARA CONDICIONAR UMA SALA ADJACENTE. MEDIDA CONDENSADORA (EXT \ U FF O E) (LX AX P) / CM \ U FF O 116,2 X 86,9 X 32,5 CM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 5429 W PESO LÍQUIDO CONDENSADORA (EXT \ U FF O E) (KG \ U FF O E) 87,5 KG	10	Unid

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	UNID
1	REFRIGERADOR PARA VACINAS - COM CAPACIDADE INTERNA DE 280 LITROS ÚTEIS, Faixa de operação: +2 a +8°C Dimensões externas (AxLxP): 1800 x 650 x 860 mm 27V 50Hz / 220V 60Hz Capacidade: até 648 doses de vacina (Padrão influenza – variação de acordo com fabricante) gavetas em aço inoxidável, Painel LCD com saída USB, Porta de vidro triplo anti embaçante, Peso Líquido Padrão: 120kg.	4	Unid

- A empresa vencedora terá o prazo de até 10 dias após a emissão da autorização do Departamento solicitante para fornecer os equipamentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- A descrição diz respeito às características MÍNIMAS para atender este certame, podendo ser apresentada proposta com especificações superiores, porém, será levado em consideração os preços que obtivemos nas pesquisas de mercado.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ENDEREÇOS PARA ENTREGAS

EMEF EVALDO JOSÉ ZENARI
AV. Angelo Zanco, 1302 – Jardim Taguá II

EMEF ADÉLIA CALEFFI GERBI
Rua José Vaz De Lima, 360 – Bairro Nova Estiva

EMEB REGINALDO FERNANDO DA SILVA
AV. Mario Zara, S/N Estiva Velha

EMEI ALZIRA OLIVEIRA CORREIA
Rua Cubano Gerbi, 81 – Centro

CACI ALAIDE ROQUE BATISTA
Rua Percilio Fernandes, 469 – Jardim Taguá I

EMEI PEDRO OLIVEIRA SANTOS
Rua Angelo Zanco, 395 – Centro
EMEI MARIA DE LOURDES SANTOS ABREU
AV. Angelo Zanco, S/N Jardim Taguá I
EMEI JOÃO FRANCISCO DE LIMA
R: João Sbarai, 286 – Anhumas

EMEI NEIDE APARECIDA MONTEIRO CORREA ALVES
AV. Adélia Caleffi Gerbi, 52 – Estiva Velha

CASA DA CRIANÇA ADÉLIA GERBI
Av. Adélia Caleffi Gerbi, 52 – Estiva Velha

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Rua José Vaz De Lima, 361 – Jardim São Lourenço

CASA DA AGRICULTURA
Av. Mario Zara, 20 – Estiva Gerbi

POSTO MÉDICO NATAL DIÉGUES
Travessa Daniel Dos Santos, 49 – Centro

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PSF1 ANTONIO AIR DO PRADO

Rua Silvío Aurélio De Abreu, 37 – Jardim São José

PSF2 ANTONIO RODRIGUES

Rua Mario Zara, S/N – Estiva Velha

CENTRO ESPORTIVO MARIO ROCHA

Travessa Miguel Martine S/N – Centro

GUARDA MUNICIPAL

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 516 – Centro

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Velha

ADMINISTRAÇÃO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha

CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO MIGUEL SOBRINHO

Rua Benedito Fermíno De Oliveira, S/N – Jardim TaguáII

CENTRO ESPORTIVO EUCLIDES MINERVINO CUSTÓDIO

Rua José Aparecido S/N – Jardim Anhumas

- Poderá ocorrer mudanças de endereços no ato da entrega, deste modo, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) informada(s) quando os materiais forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. ____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRIC	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	11111	XXXXX	000	ZZZZ	0,00	0,00
02	22222	SSSSSS	000	YYY	0,00	0,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ ____0,00

TOTAL GLOBAL R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____ FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ____ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento _____, para o Departamento de _____ do Município, durante o período de 12 (doze) meses, em acordo com o edital completo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – A forma de fornecimento dos produtos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os produtos fornecidos, terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de...

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO
EMPRESA.....

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

, _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela, Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____, **REGISTRAR OS PREÇOS do FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE _____**, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ____, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de _____ conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento solicitante e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento solicitante

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__/__, e Homologação pela Prefeitura Municipal em __/__/__